



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 2511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Termo de Distrato de Contrato de Locação de Imóvel 0089/2020 do Processo Administrativo nº157/2020 - Osmário José de Andrade.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 014/2021

Contrato de Locação de Imóvel

Contratação Direta-Dispensa 050/2020

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº **0089/2020** do Processo Administrativo nº157/2020 que entre si fazem o Município de Milagres e ao Senhor **OSMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE**.

DISTRATANTES: **O MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 11.876.019/0001-12, com sede na Praça Antônio Balbino, S/N, Centro, Milagres– BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Santo Antônio, nº 390 – Centro – Milagres – Bahia, locatário, e Pessoa Física **OSMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 872.660.245-87, portador da Cédula de Identidade sob nº 05.544.835-64, residente e domiciliada na Sítio Deus Dará, s/n, Tartaruga-Distrito de Milagres -Ba, CEP: 45.315-000, locador.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 26 e 24, X, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto “Locação de imóvel localizado na Travessa Américo Rodrigues, nº41- Tartaruga-Distrito de Milagres-Bahia, destinado a Residência de Pessoa Carente de Recursos Financeiros, (Aluguel Social) assistida pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, a Srª Maria Aparecida Fagundes de Jesus– RG 13.351.028-00 e CPF 023.883.235-09, conforme documentação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ”.

Parágrafo Único. Justifica o presente distrato, vez que “a beneficiária do aluguel social por motivo de ordem pessoal não reside mais no imóvel desde o dia 08 de Janeiro de 2021, saindo sem comunicação de retorno”.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de imóvel constituído no Processo nº 157/2020, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 157/2020 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 157/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 157/2020 concernente ao presente distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Milagres/Ba Praça Governador Antônio Balbino, s/n, Milagres/Ba CEP 45.315-000 Fone (75)3545-2001.

Cláusula 9ª Fica eleito o foro da situação da Comarca de Milagres para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Milagres/Ba, 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE MILAGRES

CÉZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito

OSMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

872.660.245-87

DISTRATANTE